



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 18 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 18 de junho de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.357 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADO PARKLET, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei trata da instalação e o uso de extensão do passeio público, denominado PARKLET, no Município de Nova Iguaçu – RJ.

Art. 2º Considera-se PARKLET a ampliação temporária do passeio público, visando criar espaços de lazer, convivência e interação social para pedestres.

§ 1º Entende-se por uso e extensão do passeio público, denominado PARKLET, a implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por veículos na via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras e guarda-sóis, extensão de passeios sobre as vias e logradouros a fim de promover uma ampliação dos espaços públicos que propiciem lazer, convivência e recreação para a população.

§ 2º O PARKLET, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º O Poder Executivo poderá implantar PARKLETS sobre os espaços reservados para estacionamentos nas vias e logradouros públicos, sendo nestas vias estabelecido o limite de velocidade de 60 km/h.

Art. 4º Os proprietários de estabelecimentos comerciais, sendo eles pessoas jurídicas ou pessoas físicas nos termos desta lei, poderão solicitar a implantação de PARKLETS nas vias e logradouros públicos, com custos de produção, instalação e manutenção para o requerente, nos termos definidos pela regulamentação desta lei.

§ 1º O requerente será responsável pela construção, instalação e manutenção do PARKLET, de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas técnicas da Prefeitura.

§ 2º Os interessados na implantação do equipamento destinado ao uso e extensão do passeio público, denominado PARKLET, sendo eles pessoas físicas ou pessoas jurídicas, poderão, nos termos definidos pela regulamentação desta lei, explorar sua marca ou divulgar o nome de seus estabelecimentos comerciais.

Art. 5º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I – Planta Inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a área de ocupação, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados de cada lado do PARKLET proposto;

II – Descrição dos Tipos de Equipamentos que serão alocados;

III – Laudo Técnico e ART/RRT expedida por profissional habilitado referente as condições de instalação, segurança e acessibilidade.

Art. 6º O projeto de instalação deverá atender as normas técnicas de acessibilidade e as diretrizes estabelecidas pelos Departamento de Engenharia e Departamento de Trânsito e Segurança, com os seguintes requisitos:

I – a instalação não poderá ocupar espaço superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de largura, e não poderá ultrapassar o comprimento máximo da testada do estabelecimento que solicitou o PARKLET, e deverão possuir guarda corpos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II – a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação/vãos maior que a testada do estabelecimento, nem provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do PARKLET;

III – a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, mediante nada a opor prévia da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana - SEMTMU e autorizado e vistoriado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, sendo vedada a instalação em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, faixa de pedestres, ciclovias ou ciclo faixas;

IV – o PARKLET deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

V – as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VI – o proponente deverá afixar placa de comunicação no local em que se pretende a instalação do PARKLET;

VII – o requerente ficará autorizado a instalar o equipamento, após a análise e aprovação dos departamentos responsáveis, assinatura do Termo de Permissão de Uso com a prefeitura, através da SEMOP.

Art. 7º O proponente e mantenedor do PARKLET será o responsável pela realização dos serviços, bem como, por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do PARKLET serão de responsabilidade exclusiva do requerente.

Art. 8º Será de responsabilidade do requerente buscar junto aos órgãos competentes autorização para a colocação de placas indicativas de cooperação, bem como, informar que aquele é um local público acessível a todos em cada PARKLET.

Art. 9º Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial do estacionamento ao lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como, em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput deste artigo não gera qualquer indenização ao mantenedor.

Art. 10. Em caso de descumprimento do Termo de Permissão de Uso, o permissionário será notificado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 11. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Permissão de Uso não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 12. Fica vedada a utilização do PARKLET para fins comerciais, publicitários ou qualquer outra atividade que não estejam diretamente relacionadas ao objetivo de proporcionar lazer e convívio à população, salvo autorização expressa da Prefeitura.

Art. 13. A fiscalização quanto à regularidade dos PARKLETS será de responsabilidade da SEMOP.

Art. 14. A autorização e critérios para instalação do PARKLET serão definidos através de normatização da SEMOP.

Art. 15. A taxa de uso do solo público será fixada em 0,50 UFINIG's por metro quadrado ao mês, correspondente a 12 (doze) meses de cobrança por ano, devendo ser paga em parcela única no ato do pedido inicial e, nos exercícios subsequentes, no mês correspondente ao do requerimento.

Art. 16. O termo de permissão de uso terá prazo determinado de 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação de acordo com o interesse público e condicionado ao cumprimento das obrigações pelos permissionários, bem como a possibilidade de revogação a qualquer tempo por razões de interesse público.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03723/2026

LEI N° 5.358 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO SOBRE AS EXIGÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO APLICÁVEIS AOS FERROS-VELHOS E AOS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam sujeitos às normas desta Lei todos os estabelecimentos que comercializam, a qualquer título:

I – ferros-velhos;

II – sucatas;

III – peças automotivas usadas;

IV – equipamentos metálicos;

V – fios, cabos e objetos de cobre, alumínio, ferro, aço ou materiais congêneres.

Parágrafo único. Aplica-se igualmente às pessoas físicas ou jurídicas que realizem depósito, armazenamento, desmontagem ou reciclagem de materiais metálicos, independentemente de denominação comercial.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE MONITORAMENTO OBRIGATÓRIO

Art. 2º Será obrigatório a instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos estabelecimentos previstos no art. 1º, para concessão ou manutenção do alvará de funcionamento.

Art. 3º Todos os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão instalar sistema de monitoramento por câmeras de segurança, funcionando ininterruptamente, registrando e compartilhando, nos termos do art. 4º desta Lei, imagens das seguintes áreas:

I – entradas e saídas;

II – circulação interna de clientes;

III – setor de atendimento;

IV – área de descarga e recebimento de sucatas e materiais;

V – pátio, depósito e qualquer área de armazenamento;

VI – setores destinados à compra e venda de materiais.

Art. 4º As imagens deverão ser gravadas de forma contínua e armazenadas por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 5º As gravações deverão ser disponibilizadas de imediato sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, pela Guarda Municipal ou por autoridade policial.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 6º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei somente poderão funcionar entre 06h e 21h.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Ordem Pública, por meio da Coordenadoria de Controle Urbano, com apoio da Guarda Municipal de Nova Iguaçu:

- I – fiscalizar o cumprimento desta Lei;
- II – verificar a existência e o funcionamento do sistema de câmeras;
- III – requisitar, quando necessário, as imagens gravadas;
- IV – aplicar ou encaminhar para aplicação as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 8º O descumprimento das disposições dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º desta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

- I – notificação, com direito à defesa prévia no prazo de 72 horas;
- II – multa de 15 (quinze) UFINIG's;
- III – multa de 30 (trinta) UFINIG's, em caso de reincidência;
- IV – apreensão de materiais;
- V – interdição do estabelecimento;
- VI – cassação do alvará de funcionamento;
- VII – demais medidas administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 9º O descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

- I – multa de 30 (trinta) UFINIG's;
- II – multa de 60 (sessenta) UFINIG's, em caso de reincidência.

CAPÍTULO VI DA REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 10. Fica estabelecido um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para a implantação do sistema de monitoramento obrigatório nos estabelecimentos já em atividade.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, a qualquer tempo, para:

- I – definir especificações técnicas das câmeras e equipamentos;
- II – normatizar padrões mínimos de gravação;
- III – disciplinar procedimentos de fiscalização.

§ 1º A concessão de prazos de adequação não impede a aplicação de

multas ou demais penalidades, se constatadas outras irregularidades.

§ 2º As especificações poderão ser revisadas periodicamente, considerando avanços tecnológicos ou necessidades de fiscalização.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03724/2026

DECRETO

DECRETO Nº 14.207 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMTMU	ASSESSOR DE MONITORAMENTO	DAS III	1166			4234	CD	COORDENADOR TÉCNICO DE MONITORAMENTO
	CHEFE DE SETOR	FG II	1196					
	CHEFE DE SETOR	FG II	4229					
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	3289	4235		FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	4230					
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	4231					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03725/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 273 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Nomear MELLISSA DE SOUZA GOUVEA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Procurador-Geral, símbolo DAS III (4226), da Procuradoria Geral do Município, a contar da data desta publicação;

II - Designar ALEXANDRE ARAÚJO SANTOS, para exercer a Função Gratificada Nível I, símbolo FG I (3392), da Procuradoria Geral do Município, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03726/2026

PORTARIA Nº 274 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Tornar sem efeito o item II da Portaria nº 216 de 08 de maio de 2026, publicada no D.O.E. em 11 de maio de 2026;

II - Exonerar ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Controle de Tráfego, símbolo DAS III (1169), da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar da data desta publicação;

III - Dispensar DANIEL SOARES DOS SANTOS JUNIOR, da Função Gratificada de Chefe de Setor, símbolo FG II (1196), da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar da data desta publicação;

IV - Dispensar ADRIEL MONTEIRO DA SILVA, da Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG III (3289), da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar da data desta publicação;

V - Nomear ALYSON DA SILVA CASTRO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Monitoramento, símbolo CD (4234), da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar da data desta publicação;

VI - Nomear JÚLIA DE OLIVEIRA BANNACH, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Controle de Tráfego, símbolo DAS III (1169), da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar da data desta publicação;

VII - Designar ADRIEL MONTEIRO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão, símbolo FG I (4235), da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 03727/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA SEMUG Nº 022 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 009/CPL/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o provimento de tecnologia da informação e comunicação (TIC), sob o regime de outsourcing (terceirização), visando a modernização, padronização, otimização e gestão contínua da infraestrutura tecnológica da administração pública municipal.

Fiscal Titular

RENATO SARMENTO DA SILVA Matrícula 60/715761-3

Fiscal Suplente

VINICIUS LUIS DE ABREU FERREIRA Matrícula 60/735660-3

Art. 2º Designar como Gestor do referido Contrato o servidor

HUDSON TAYLOR MACHADO FERREIRA Matrícula 11/692073-0

Art. 3º Competirá aos servidores ora designados observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
Matrícula 60/734.314-8

Id. 03728/2026

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 781, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no processo administrativo nº 2024/103172, **RESOLVE**:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAT Nº 753, de 15 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial Digital em 16/07/2024, que concedeu Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor **JOSÉ LUCIANO SEBA**, matrícula nº 10/705.863-9, lotado na SEMUS, a contar da data desta publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03729/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 782, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no processo administrativo nº 2070820231.000648/2026-94, **RESOLVE**:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 569, de 30 de Abril de 2026, publicada no Diário Oficial Digital em 05/05/2026, que declarou vago o cargo efetivo de Agente Educacional ocupado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA SILVA DIAS**, matrícula nº 10/701.735-3, lotada na SEMAS, a contar da data desta publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03730/2026

PORTARIA SEMAD Nº 783, 17 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65 da Lei nº 2.378/92, e lastreado nas informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.001312/2026-49, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **JACIRA DOS REIS DINIZ**, matrícula nº 10/710.842-6, investida no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/08/2026 e término em 31/07/2028.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 03731/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 036 DE 17 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JESSICA LIMA RIANELLI**, portadora da matrícula: 60/ 734.845-1 como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP referente à contratação para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Art. 2º. Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 03732/2026

EDUCAÇÃO

24ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL/SEMED N.º 01/2024.

Considerando as exonerações publicadas em Diários Oficiais do Município dos servidores ingressantes do Edital/SEMED Nº 01/2024 dos cargos de Professor I – Arte, Professor I – Matemática, Professor I – História, Professor I – Língua Estrangeira/Inglês, Professor I – Ciências, Professor I – Geografia, Professor I – Língua Portuguesa/ILPT, Professor II – Atendimento Educacional Especializado – AEE, Auxiliar de Coordenação Escolar III, Coordenador Escolar III, Orientador Educacional III, Orientador Pedagógico III, Auxiliar de Serviços de Secretaria III, Assistente Social III, Pedagogo III, Agente Administrativo III e Estimulador Materno Infantil II;

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Iguaçu – SEMED, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público Edital SEMED n.º 01/2024, realiza a vigésima quarta chamada, convocando o(s) candidato(s) aprovado(s) listado(s) abaixo para comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu/Casa do Professor, localizada na Av. Abílio Augusto Távora, 1.806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu (RH-SEMED)**, para apreciação da Habilitação para o cargo realizando a entrega dos seguintes documentos (cópia e original, quando couber):

- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Fotocópia e original do CPF;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Fotocópia e original da Certidão de nascimento ou casamento declaração de união estável;
- Fotocópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificação constante deste Edital;
- Fotocópia e original do comprovante de residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido, conforme item 1.3 do Concurso Público Edital/SEMED nº01/2024;
- Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- Entrega da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza atualizado, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- Para os candidatos isentos à declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, será preenchida declaração no momento da apresentação da documentação, conforme previsto no item 12.2. do Concurso Público Edital/SEMED nº01/2024;
- 2 retratos 3X4 (atualizados);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

o) Entrega do documento de Declaração de Bens do Cônjuge, devidamente preenchido e assinado – link:

https://docs.google.com/document/d/1_n_4sh4RLaE7xVytDU1eqcv5gcD17Um9/edit?rtpof=true&sd=true

O atendimento será necessariamente **presencial e realizado no horário das 9hs às 15hs no setor de RH localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu/Casa do Professor (Av. Abílio Augusto Távora n.º 1.806, Centro, Nova Iguaçu)**, conforme a verificação dos classificados abaixo informados, obedecendo suas respectivas datas e horários.

Após a entrega dos documentos, os classificados serão encaminhados para que entreguem os exames solicitados no subitem 12.2 e que estão elencados no **ANEXO VI do Edital/SEMED n.º01/2024 na Secretaria Municipal de Saúde/Perícia Médica**, em endereço a ser informado no ato da convocação.

Os convocados que passarem pelo Exame médico pré-admissional, físico e mental deverão entregar imediatamente o **ASO (atestado de saúde ocupacional) ao RH da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia - SEMAT, localizada na Rua Dr. Barros Junior, 385 – Centro – Nova Iguaçu**, portanto, é importante que o candidato fique atento às informações que irão receber no ato da entrega dos documentos acima e cumpra com as fases da convocação.

Segue a **Listagem dos Classificados abaixo informados**, obedecendo os critérios estabelecidos no Concurso Público Edital/SEMED 001/2024 quanto ao item 4 – Reserva de Vagas às Pessoas com Deficiência e ao item 4.A. – Reserva de Vagas às Pessoas Negras e Indígenas, **com suas respectivas datas e horários de comparecimento**.

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 09 HORAS

PROFESSOR I - ARTE

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
44º	ANA VITÓRIA DOS SANTOS ANUDA
45º	THAÍS RODRIGUES DA SILVA MELLO

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 09 HORAS

PROFESSOR I - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
75º	FABIO DA SILVA PEREIRA
76º	ANDERSON LUIZ DO AMARAL CARDOSO
77º	DIEGO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
78º	THIAGO SANTOS DE ARAUJO

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 11 HORAS

PROFESSOR I - HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
--	-------

62º	MARIANA KELLY DA COSTA REZENDE
63º	JULIANA PRATA DA COSTA
64º	GABRIELA DE CASTRO ALMEIDA DE OLIVEIRA AROSA
65º	JEFERSON ALVES VEIGA
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
18º	RENATO ALVIM DOS SANTOS

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 11 HORAS

PROFESSOR I – LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
36º	MORGANA MARTINS DOS SANTOS LOURENÇO
37º	KENNET ANDERSSON CAETANO OLIVEIRA

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 13 HORAS

PROFESSOR I - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
95º	FLÁVIA MACÊDO DA SILVA
96º	ALESSANDRA DOS SANTOS CABRAL VIANA
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
33º	ANNA CARLA ALBERTO DA SILVA

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 13 HORAS

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
84º	EMANUEL FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO
85º	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
29º	LEANDRO MACHADO DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO GERAL PCDS	NOMES
7º	RODOLFO ROSA DA SILVEIRA

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 15 HORAS

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA/ILPT

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
125º	ELISÂNGELA RUFINO MARCHETI
127º	EDUARDA HOFFLING MURAT DO PILLAR
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

37º	PEDRO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS TEIXEIRA
-----	--

DIA 22 DE JUNHO DE 2026 15 HORAS

PROFESSOR II – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
72º	THAYS MARINHO ANTONIO
75º	DANIELLE TELLES DE MENEZES

DIA 23 DE JUNHO DE 2026 09 HORAS
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO ESCOLAR III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
98º	JOENY BESSA BORGES
99º	MARCOS CARDOSO PINTO
102º	DANIEL FELIZ CORREIA DA SILVA
103º	EDMAR MANACEZ PINHO
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
47º	ANA PAULA DE OLIVEIRA FAGUNDES
CLASSIFICAÇÃO GERAL PCDS	NOMES
8º	LEANDRO DOS SANTOS SOUZA

DIA 23 DE JUNHO DE 2026 11 HORAS
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO ESCOLAR III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
104º	MARCIO DOS SANTOS JORGE
105º	ALEXANDRO DA SILVA MELO
107º	KAMILA PEREIRA SANTOS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
48º	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA LIMA

DIA 23 DE JUNHO DE 2026 13 HORAS
COORDENADOR ESCOLAR III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
54º	NATALIA DIAS DA SILVA
55º	AGNES ANDERSON SOARES DA SILVA

56º	FELIPE ALVES DE SOUZA
57º	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA MANHÃES
58º	FELIPE FREIRE MAGALHÃES LIMA
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
19º	WILLIAM GOMES BENTO DE ARAUJO

DIA 23 DE JUNHO DE 2026 15 HORAS
ORIENTADOR EDUCACIONAL III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
78º	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA
79º	BRUNA PAES LEME CARNEIRO DA SILVA DUARTE
80º	MAGDA CRISTINA DIAS DE LUCENA
81º	ADRIANA FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
29º	BRUNA DE PAULA MACEDO NASCIMENTO PEREIRA
30º	TALITA ROBERTO MILITINO
31º	ANDRESSA DOS REIS CORREA DE SOUSA

DIA 25 DE JUNHO DE 2026 09 HORAS
ORIENTADOR PEDAGÓGICO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
82º	PRISCILA ANDRADE SILVA
83º	LUANA ROCHA MIRANDA MARTINS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
23º	ELIDA DO NASCIMENTO ROCHA MIGUEL
CLASSIFICAÇÃO GERAL PCDS	NOMES
10º	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

DIA 25 DE JUNHO DE 2026 09 HORAS
ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL II

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
151º	RENATO DAS NEVES GUIMARÃES FILHO

DIA 25 DE JUNHO DE 2026 11 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
74º	ANDRÉ LUIZ SOARES SCHIATTI JUNIOR
75º	JONATHAN SOUZA DOS SANTOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

76º	AMANDA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
31º	RUTE CECÍLIA ANUNCIÇÃO DA SILVA

DIA 25 DE JUNHO DE 2026 13 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
62º	SYLVIA REGINA MELLO DA SILVA
64º	MARIA CAROLINE DA SILVA SOUZA
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
22º	LUANA COELHO DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO GERAL PCDS	NOMES
5º	FLÁVIA RENATA MAZZO HEEREN

DIA 25 DE JUNHO DE 2026 15 HORAS
PEDAGOGO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
30º	LORENA AZEVEDO DO CARMO
31º	YASMIN CAROLAYNNE FERREIRA DA SILVA PEREIRA

DIA 25 DE JUNHO DE 2026 15 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA	NOMES
75º	PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA SILIPRANDI
CLASSIFICAÇÃO GERAL NEGRO/INDÍGENA	NOMES
29º	CAROLINE MACHADO COSTA
30º	LETÍCIA FRANÇA DE LIMA ROSA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu/RJ, 17 de junho de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 03733/2026

SAÚDE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA GABINETE Nº. 069/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 14177, publicado no Diário Oficial do município em 08 de maio de 2026, onde foi determinada a ocupação provisória de pessoal e serviços vinculados aos Contratos de Gestão 027 e 028/SEMUS/2023 – Hospital Geral de Nova Iguaçu -- HGNI e Hospital Iguassu Maternidade Mariana Bulhões - MMB, 009/SEMUS/2024 (UPAS Carlinhos da Tinguá (Miguel Couto e Patrícia Marinho), prestados pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a constituição da Comissão Multidisciplinar de Ocupação Temporária, instituída pela Portaria Gabinete nº 057/2026 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 12.05.2026, responsável pela coordenação integral das ações de ocupação temporária e prestação de contas ao final do processo de ocupação, em atendimento ao Decreto nº 14177, de 08 de maio de 2026, a saber:

- **Secretário Municipal de Saúde**
LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI, 60/734.016-9;
- **Representantes das áreas financeira, contábil e administrativa:**
DANIELLE SOUTO CARDOSO, 60/733738-9;
ROSELANE FARIAS ALBANO, 60/728071-2;
ELIANE DA SILVA OLIVEIRA GUIMARÃES, 60/734468-2;
PATRÍCIA DO ESPÍRITO SANTO EUGÊNIO, 60/734637-2;
LUCIANA NARCIZO RODRIGUES, 60/728980-4;
ANTONIO VENCESLAU DOS SANTOS, 60/728504-2;
LÚCIA HELENA DE VARGAS BETTCHER, 60/713684-9;
BRENO ARAÚJO GODINHO GOMES, 60/734655-4;
ANDRESSA SANTOS MARQUES, 60/728980-4;
KARINY MARQUES BARBOSA, 60/736128-0;
Representantes da assistência hospitalar:
RAPHAEL SOUZA, 026.075.565-62;
BRUNO DE CASTRO SILVA, 60/728169-4;
- **Coordenação de compras e logística:**
DANIEL FERNANDO DOS SANTOS AMARAL, 60/730739-0;
CARLOS ALEXANDRE IOTTE DE ALMEIDA, 60/721214-5;
ALLEN SIQUEIRA SOARES, 60/739181-6 ;
BUANA DE OLIVEIRA SOUZA, 60/734530-9;
ROBERTO PEREIRA NETO, 60/734553-1;
. Equipe de patrimônio:
FELIPE TEIXEIRA PINTO, 60/728279-1;
DARLÚCIA SAMPAIO TOSTES DE SANT'ANNA, 60/719379-0;
MÁRCIA DA COSTA SÁ BASTOS, 60/733002-0;
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 60/728479-7;
JOÃO PAULO NUNES MACHADO, 60/719359-2;
RODRIGO MIRANDA KRULL, 60/734621-6;
FÁBIO GASPAS DO NASCIMENTO, 60/728471-4;
RODRIGO MALAQUIAS LOBO, 60/734620-8;
MARA RENATA SILVA DO NASCIMENTO CARVALHO, 60/731598-9;
- **Equipe de recursos humanos:**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RODRIGO RAMACCIOTTI RASMUSSEN, 11/715386-9;
 LUENE DAS CHAGAS OLIVEIRA, 60/730560-0;
 ELLEN CRISTINA DA SILVA DE SOUZA CARVALHO, 60/720828-3;
 ELVIRA DE ASSIS LIMA LANGER, 60/721190-7;
 BRENO ARAÚJO GODINHO GOMES, 60/734655-4;
 ANDRESSA SANTOS MARQUES, 60/728980-4;
 PATRÍCIA DAMIANA DE MACEDO DA COSTA, 60/731046-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 08 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

Id. 03734/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/002.235

CONTRATO: 011-B/CPL/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E AMARAL SOUZA BAZAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ATRAVÉS DA ADESÃO FORMALIZADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/CPL/SEMED/2025, CONFORME SEGUE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	GRAMPEADOR 26/6.GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS. CORPO:METÁLICO.BASE: 13CM	UND	969	R\$ 8,20	R\$ 7.945,80
VALOR TOTAL					R\$ 7.945,80

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 7.945,80 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16

FONTE DE RECURSOS: 15000000

NOTA DE EMPENHO: 02639/2026

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/002.235, O QUAL AUTORIZOU A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/CPL/SEMED/2025, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/CPL/SEMED/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id. 03735/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

FMAS EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 2025/050.437
 CONTRATO: Nº 002/FMAS/2026
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa FCT MULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.237.187/0001-44.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADOS AO CRAS MAXAMBOMBA, CRAS TERRAS DE MARAMBAIA E ESMUTI, nas condições estabelecidas no referido contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 314.493,75 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.245.5073.2174
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48
 FONTE: 1660 (emenda parlamentar)
 NOTA DE EMPENHO: Nº 0187/2026-01
 DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o recebimento' definitivo dos veículos, limitado ao prazo máximo de 90(noventa) dias corridos, conforme especificado no Termo de Referência, item 19.1 do edital.

Nova Iguaçu, 16 de junho de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA
 Gestora do FMAS-NI

Id. 03736/2026

FMAS EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 2025/050.437
 CONTRATO: Nº 003/FMAS/2026.
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 30.330.883/0001-69.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO CRAS MAXAMBOMBA, CRAS TERRAS DE MARAMBAIA E ESMUTI, nas condições estabelecidas no referido contrato.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VALOR TOTAL: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.245.5074.2175
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.52
FONTE: 1660 (emenda parlamentar)
NOTA DE EMPENHO: Nº 0186/2026-01
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o recebimento definitivo dos veículos, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme especificado no Termo de Referência, item 19.1 do edital.

Nova Iguaçu, 16 de junho de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS-NI

Id. 03737/2026

EDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE

LICITAÇÃO Nº003/CPL/SEMED/2026

PROCESSO: 2025/164.937

REQUISITANTE :SEMED

DATA DA ABERTURA: 10/06/2026 AS 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA À FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES QUE REALIZAM ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA (CRECHES) CONVENIADA COM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Comunicamos as empresas interessadas que, por Decisão Monocrática de 15/06/2026, determinou o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, o adiamento **SINE DIE** desta Licitação, até a análise do mérito do processo TCE/RJ Nº 226.237-5/26. Maiores informações na SALA DA CPL, situada no 2º andar da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SEMED, situada na Av. Abílio Augusto Távora, 1806 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.260-045, por meio do telefone – via aplicativo de mensagem nº (21) 99799-3736 ou e-mail: cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br.

Nova Iguaçu, 17 de junho de 2026.

LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA
PREGOEIRO

Id. 03738/2026